

TERRITORIALIDADE MBYÁ-GUARANI: DESAFIO SOCIOAMBIENTAL

Coordenador: RUMI REGINA KUBO

Autor: Mariana Machado Denardi

O Estatuto do Índio, de 1973, foi criado com o objetivo de garantir proteção especial às populações indígenas, porém possui caráter fortemente integracionista e atrela as populações indígenas à tutela da Fundação Nacional do Índio/FUNAI. A partir de 1988, com a Constituição Federal, fundada no paradigma multiculturalista, é trazida a necessidade de respeito e valorização da diversidade social e cultural. Dentro dessa perspectiva, em 1989, o Brasil assina a Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes da Organização Internacional do Trabalho/OIT, assumindo o compromisso de respeitar a autonomia das populações indígenas no que diz respeito ao seu desenvolvimento econômico, social e cultural. Apesar desse novo acordo, o Estatuto do Índio permanece desatualizado, representando um retrocesso já que ele ainda embasa ações em Terras Indígenas, áreas criadas para proteger o modo de vida destas populações. Em relação ao Meio Ambiente, o Artigo 225 da Constituição Federal declara que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". Em 2000, é criada a Lei Nº9.985, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação/SNUC, com o objetivo de proteger o meio ambiente. No âmbito desta lei, são criadas as Unidades de Conservação/UCs, divididas em UCs de proteção integral, criadas exclusivamente para a preservação da natureza e UCs de Uso Sustentável, criadas para proteger o modo de vida das populações tradicionais e os recursos naturais. Apesar dos limites da legislação ambiental e indígena, se evidencia a preocupação com a preservação do meio ambiente e com o reconhecimento da diversidade cultural dos povos indígenas, bem como de outras populações tradicionais. Do ponto de vista jurídico, ambas preocupações estão no mesmo patamar na Constituição Federal, o que pode ser explicado pela forte correlação entre biodiversidade e diversidade cultural. Desta forma, deflagra-se o conflito de sobreposições de Unidades de Conservação e Terras Indígenas, evidenciando uma frequente correspondência entre as áreas que apresentam maior diversidade biológica e as áreas tradicionalmente ocupadas pelos indígenas e portanto, manejadas na ocupação pretérita de acordo com o conhecimento tradicional das populações ocupantes. Em razão do impacto ambiental das necessidades de consumo referentes

ao modo de vida da população brasileira como um todo, gerou-se a necessidade da preservação ambiental de tais áreas, protegendo-as em Unidades de Conservação. O Artigo 231, da Constituição Federal, por sua vez, confere aos índios o reconhecimento do direito originário sobre as terras tradicionalmente ocupadas. A garantia da territorialidade indígena está condicionada à presença de elementos materiais e simbólicos indispensáveis para a manutenção da sua cultura. Deste modo, não é fortuitamente que áreas protegidas em UCs de Proteção Integral sejam reivindicadas pelas populações indígenas, mas sim, por apresentarem as características ambientais necessárias para a manutenção do seu modo de vida tradicional, bem como por estabelecerem uma relação de pertencimento do povo com o território ocupado pelos ancestrais. Um exemplo desse conflito socioambiental é o caso do Grupo Técnico/GT da FUNAI responsável pelos estudos de identificação e delimitação de áreas em Itapuã, Ponta da Formiga e Morro do Coco, na região metropolitana de Porto Alegre, que estão sendo reivindicadas pelos mbyá-guarani por caracterizarem terras tradicionalmente ocupadas, mas que atualmente pertencem à empresa privada, governo estadual - Unidade de Conservação - e propriedades privadas - Reserva Particular de Patrimônio Natural/RPPN. Em uma das áreas reivindicadas, situa-se o Parque Estadual de Itapuã, Unidade de Conservação de Proteção Integral, suscitando o conflito entre a necessidade de preservação da biodiversidade e a exigência de respeito e valorização da diversidade cultural. Pesquisadores do Núcleo de Estudos em Desenvolvimento Rural Sustentável e Mata Atlântica/DESMA, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural/PGDR, vem trabalhando na equipe ambiental do GT, buscando os pontos de convergência entre os interesses na preservação ambiental e defesa dos direitos indígenas. Esta ação visa fortalecer iniciativas que busquem mediar a situação de conflito a partir do diálogo entre os diferentes campos do conhecimento científico com o conhecimento tradicional das populações indígenas, admitindo a correlação entre biodiversidade e diversidade cultural para a conservação do meio ambiente e manutenção de sistemas culturais diferenciados, como os indígenas. No âmbito desta ação, tem-se apoiado a iniciativa tomada pelo referido GT de propor um processo transparente de diálogo com a comunidade envolvida e com o movimento ambientalista e indigenista, a fim de buscar uma construção coletiva de alternativas de gestão ambiental em áreas protegidas, por considerar o povo mbyá-guarani como aliado na conservação da biodiversidade devido a sustentabilidade do uso tradicional dos recursos naturais por esta população. Neste sentido, várias discussões foram propostas pelo GT unificado a essa ação de extensão, como reuniões informativas na comunidade de Itapuã; Ciclo de Debates Socioambientais e Conservação

em Foco, evento organizado a partir da parceria entre o DESMA e a ONG Ingá; apresentação do filme produzido pelos mbyá-guaranis - Mokoi Tekoá, Petei Jeguatá (Duas Aldeias, Uma Caminhada) - e debate no Pólo UAB/Pólo Universitário Federal de Três Passos durante atividade em parceria com o PLAGEDER/Curso de Planejamento e Gestão em Desenvolvimento Rural/UFRGS. Enquanto bolsista de extensão, tenho contribuído para a realização das atividades descritas fornecendo suporte operacional, relatoria e avaliação do processo. As reuniões informativas e debates, tem como objetivo transparecer o processo de identificação e delimitação das áreas para os moradores de Itapuã e comunidade em geral, além de fomentar um diálogo entre ambientalistas e indigenistas com o intuito de avançar coletivamente em propostas que contemplem tanto os interesses ambientais quanto das populações indígenas. Além disso, as iniciativas apoiadas por essa ação têm como principal motivação a valorização da cultura indígena, mais especificamente mbyá-guarani, principalmente no que se refere ao conhecimento tradicional sobre o uso dos recursos naturais. Os espaços de discussão têm propiciado um contato entre mbyá-guaranis, comunidade local, ambientalistas, indigenistas, pesquisadores, poder público, de onde emerge a necessidade de uma maior compreensão dos interesses divergentes que movem cada opinião, para uma posterior flexibilização das partes envolvidas de modo que se busque conjuntamente alternativas que contemplem o interesse convergente de conservação da biodiversidade. Sendo assim, os objetivos da ação inserida no contexto deste GT específico, mesmo quando este vier a ser concluído, não se encerram, pois é necessário que haja um processo de amadurecimento do debate proposto para que se possa alcançar resultados positivos